



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

Edital-

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 E PROCESSO Nº 207/2016

INÍCIO: : 02/07/2016
ENCERRAMENTO : 20/07/2016
HORAS: : 10h. 00

O Município de Agudos/SP, torna Público que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e as condições deste edital:

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” (SUPORTE BÁSICO), ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO MOTORISTA SOCORRISTA COM HABILITAÇÃO “D” E CURSO DE EMERGÊNCIA PARA A REMOÇÃO DE PACIENTES OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO DE PACIENTES ATÉ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA - 24 (HORAS) E DE RETORNO AO DOMICÍLIO, BEM COMO O TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE EXAMES E SIMILARES COM ACOMPANHAMENTO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TODO PERCURSO, VEÍCULO DE RESERVA PARA REPOSIÇÃO, IMEDIATA, SEGURO CONTRA TERCEIROS, COMBUSTÍVEL, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS INSUMOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

1.2 A Presente Licitação será do tipo – **PELO MENOR PREÇO**, julgamento por preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e as condições deste edital:

2. Os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta serão entregues até às 10 horas do dia **20/07/2016**.

3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
I. minuta do contrato; e
II. Formulário padronizado de proposta.
III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

4. Fica a Secretaria de Saúde encarregada de esclarecer para os interessados quaisquer dúvidas que possam ocorrer com relação aos SERVIÇOS.

4.1. Para execução dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser utilizados veículos em conformidade com as exigências da Secretaria de Saúde.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a. advertência;
b. multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos; e
d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

6. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.1. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues até às 10h00 do dia **20/07/2016**, e apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações da Prefeitura, sita na Avenida Celidonio Neto nº 698, e contendo, as seguintes identificações externas:

- 6.1.1.1. Para o envelope **nº 01**
- 6.1.1.1.1. Número da Tomada de Preços nº018/2016
- 6.1.1.1.2. Nome do proponente
- 6.1.1.1.3. "ENVELOPE Nº **01**"
- 6.1.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

- 6.1.1.2. Para o envelope **nº 02**
- 6.1.1.2.1. Número do Tomada de Preços nº018/2016
- 6.1.1.2.2. Nome do proponente
- 6.1.1.2.3. "ENVELOPE Nº **02**"
- 6.1.1.2.4. "PROPOSTA COMERCIAL"

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Declaração de que possui Certidão de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivo Conselho- COREN- Conselho Regional de Enfermagem, e que tais documentos serão apresentados **no ato da assinatura do Contrato**.

c) Declaração de que possui registro na Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, devendo apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade, **no ato de assinatura do contrato**.

d) Declaração de que possui motorista profissional de veículos para transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" com curso de emergência e urgência com carga mínima de 20 horas devidamente reconhecidas, apresentar toda documentação comprobatória **no ato de assinatura do Contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

e) Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada (s) na prestação dos serviços conta com equipamentos médicos para a consecução dos serviços, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 e GM 814/01.

f) Declaração em nome da empresa, assinada por seu representante legal, de que:

f.1 – Que a empresa possui disponibilidade de veículos, **inclusive de reposição imediata em caso quebras ou indisponibilidade**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, **no ato da assinatura do contrato**.

f.2 – Que a empresa reúne condições de apresentar tais comprovações, caso sagre vencedora deste Certame,

f.3 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria Técnica nas instalações do local de execução dos serviços, para conhecimento das rotinas de trabalho, acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(014) 3261.4402 e (014) 998-881494 (Setor de Transportes da Secretaria da Saúde)** devendo a Secretaria de Saúde fornecer atestado de tal visita, sem o qual a licitante será inabilitada.

f.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso do Edital estendendo-se até o ultimo dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

f.5. Para a vistoria Técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

f.06. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, de disponibilidade, **caso venha a vencer o certame**, veículos exigidos, condutor, e auxiliar em enfermagem devidamente regularizados na respectiva entidade de classe, em número suficiente para atendimento do objeto,

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO IV.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO V.

c) Declaração de que possui apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, Danos Corporais de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais) e Danos Materiais, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**caso seja vencedor do Certame.**

c.1) A Apólice de Seguros a que se refere alínea “c” deverá ser apresentada no ato da **assinatura do contrato**.

d) Declaração de que possui Certidão de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivos Conselhos Regionais – Conselho Regional de Medicina; COREN-SP – Conselho Regional de Enfermagem), documentos serão apresentados, **no ato da assinatura do Contrato**.

e) Declaração de que possui registro na Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, devendo apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento dentro da validade no ato de assinatura do contrato.

f) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui veículos equipados e pessoal técnico para a realização dos serviços imediatamente à emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

g) Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada (s) na prestação dos serviços conta com equipamentos médicos para a respectiva função, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 e GM 814/01.

c) Os veículos a ser utilizado para a execução do objeto desta licitação deverão estar em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários durante a execução dos serviços.

7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- 7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada e pertinente ao objeto desta licitação;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, no caso de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- 7.1.4. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões), devendo ser apresentando certidão da Dívida Ativa das respectivas Fazendas, caso não seja especificado ou não abranja tal informação no documento expedido pelo órgão fazendário, pelo período não superior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, também declaração (Anexo VI) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.2. Na hipótese de serem positivas as certidões, anexar as respectivas certidões de objeto e pé, que deverá conter o objeto, fase processual e valor da ação.

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado para esta licitação, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original, devendo neste caso apresentar o original acompanhado da respectiva cópia, que será juntada ao procedimento, devolvendo-se o original ao interessado.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, através do Setor de Administração e Licitações desta Prefeitura, fornecerá a cada interessado, formulário padronizado de proposta, que deverá ser preenchido sem rasura e apresentada em uma via, de que constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

- a. declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente licitação;
- b. assinatura do interessado ou representante legal;
- c. validade da proposta de 30 dias;

DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADOS

9.1. O preço **máximo** estimado para esta licitação será de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais) **mensais** e **R\$ 366.000,00** (trezentos e sessenta e seis mil) para o período de 12 (doze) **meses**.

9.1.1 - A licitante quando da elaboração da proposta comercial deverá utilizar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.2 - Os preços poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes a cada período de **12 (doze) meses**, com base na variação do **INPC-IBGE** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência da assinatura do contrato, e o último o mês de vigência do contrato.

9.3 Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do elemento de despesa ficha 110- sub - 33.90.3914 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento de 2016.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. No dia **20/07/2016**, às 10h00min horas, na sala do Setor de Administração e Licitações desta Prefeitura, Avenida Celidonio Neto, nº 698, Centro serão abertos o envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) na ordem de apresentação, em reunião com a presença dos interessados ou representantes e Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Na oportunidade, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser lida e assinada pelos presentes, bem como as propostas e demais documentos também serão rubricados por todos.

10.3. As propostas serão classificadas levando em consideração exclusivamente o menor preço ofertado. Em caso de empate, far-se-á sorteio se possível na mesma sessão de julgamento.

10.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem propostas que contiverem oferecimento de redução com base na proposta de menor valor, ou as propostas que contenham emendas ou rasuras, ou ainda, propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, ou ainda mais, as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou por pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representa-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

10.6. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

10.7. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 10.6., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.8. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei n. 8.666/93, ao Senhor Prefeito.

10.9. Durante o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente.

10.10. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa para análise da documentação, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

10.11 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito, para a competente deliberação.

10.12. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações e adjudicado o objeto ao proponente vencedor, será o mesmo convidado, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer para a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Fica à Administração facultada, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou desistir no prazo previsto para assinatura do mesmo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação prevista no item 10.3., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. O contrato referente ao objeto da presente licitação, terá sua vigência por 12 (doze), podendo ser prorrogado respeitando o limite da Lei, conforme acordo entre as partes.

11.3. O motorista ficará responsável civil e criminalmente pelo bem estar e segurança dos pacientes, enquanto estiverem em trânsito, bem como apresentar curso de atendimento de primeiros socorros, quando da assinatura do contrato, devendo ainda auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de apoio.

11.4. A Contratada deverá executar os serviços de transportes ininterruptamente por 24 (vinte e quatro), horas, todos os dias do ano inclusive sábados, domingo e feriados.

11.5. Os Serviços serão executados através de ambulância, devidamente equipadas e em perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes com todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na legislação:

11.6 – A contratada deverá manter uma ambulância de reposição devidamente equipada em caso da indisponibilidade, ou quebras.

11.7- A contratada deverá fornecer auxiliar de enfermagem, durante toda a execução dos serviços, sendo que este deverá desempenhar, entre outras as funções de maqueiro.

11.08 - Executar o Transporte de pacientes de retorno ao seu domicílio.

11.09 - A contratada deverá fornecer motorista com habilitação exigida pela legislação vigente com Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, com qualificação em transporte coletivo de urgência e emergência, para atendimento de primeiros socorros, **quando da assinatura do contrato.**

11.10 O veículo, obrigatoriamente (**inclusive o de reposição**), deverá estar adesivado conforme padrão estabelecido pela Prefeitura do Município de Agudos/SP;

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelas disposições e condições deste edital.

12.2. para efeito de previsão orçamentária, por conta da Rubrica própria do orçamento relativo ao exercício de 2016 – Secretaria de Saúde – Rubricas: 33903914 Ficha 110.

12.3. Para solução das pendências decorrentes da presente licitação, e que não sejam solucionadas na área administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13- Fazem Parte deste Edital os Seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Administração e Finanças

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- Anexo VI – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

Agudos, 02 de julho de 2016.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

ANEXO I

1- MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 Locação de Veículos “Ambulância de Transporte de Pacientes” - Caráter Eletivo **Tipo A**, com condutor habilitado (**Motorista Socorrista**) para este tipo de veículo, com acompanhamento de auxiliar de enfermagem, com os devidos registros na entidade de classe, em todo percurso para atender diretamente as necessidades desta municipalidade, sendo terá como ponto de referência a Unidade de Pronto Atendimento UPA (24h),

1.2 Finalidade: A Ambulância Simples Remoção Tipo A - Será destinada ao transporte, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e quando necessário de retorno ao domicílio, bem como o transporte de material coletado e similar para exames, mediante determinação da Secretaria de Saúde do município.

2- Os veículos deverão atender as seguintes características mínimas:

2.1• Dimensões internas mínimas de 1,50m de altura (assoalho ao teto), 1,38m de largura (medida 30 cm acima do assoalho) e 1,58m de comprimento do compartimento medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista), com rádio comunicador, antena giroflex de LED tipo asa, sirene e luz strobo no Farol, navegador via GPS, motorização mínima 1.4 biocombustível/Diesel, potência mínima de CV(86) cilindradas, e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional

2.2• Ar condicionado completo – dianteiro e com o complemento traseiro (paciente);

2.3• Revestimento em “fiberglass”, lavável, antimicrobiana resistente aos métodos de desinfecção;

2.4• Cinto de segurança para o paciente e para os passageiros; estepe instalado em local que não interfira com o paciente e sua movimentação;

2.5• Fixação do balaústre para adaptação do suporte de soro/plasma e apoio das mãos;

2.6• Suporte para soro/plasma;

2.7• Janela na lateral direita, com vidros deslizantes serigrafados na cor branca e 03 (três) listras transparentes;

2.8• Vidros traseiros fixos serigrafados na cor branca e 03 (três listras transparentes); • Iluminação interna com 02 (duas) luminárias circulares com 108 (cento e oito) leds cada embutidas no teto do veículo, com controle de luminosidade (alto/baixo) e com interruptor (liga/desliga);

2.9• Botas, aventais, máscaras, capas para chuva, luvas apropriadas e demais materiais necessários;

2.10• Grafismo padrão – palavra AMBULÂNCIA escrita no capô de forma invertida; palavra AMBULÂNCIA escrita de forma normal na traseira; Cruz vermelha nas portas dianteiras. Todos os veículos deverão possuir rádio móvel comunicador, registro junto a ANATEL, em conformidade com a base repetidora da UPA

3- Os veículos deverão ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

- 3.1• Estar disponíveis ininterruptamente 24h por dia, todos os dias da semana;
- 3.2• Os veículos deverão ser entregues com certificados de registro e licenciamentos e/ou documentos hábeis de propriedade ou posse em nome da contratada;
- 3.3 - Possuir seguro total com assistência 24h seguro contra terceiros (**sem franquia**), danos corporais no valor de **R\$ 25.000,00** e danos materiais no valor de **R\$ 25.000,00**.
- 3.4• Deverá estar munido de todos os equipamentos de segurança previstos em lei;
- 3.5• O veículo, obrigatoriamente (**inclusive o de reposição**), deverá estar adesivado conforme padrão estabelecido pela Prefeitura do Município de Agudos.
- 3.6. A quilometragem mensal será livre;
- 3.7• Serem lavados e higienizados pelo menos 03 vezes por semana;
- 3.8• Serem substituídos imediatamente em caso de quebra ou indisponibilidade;
- 3.9• Ano mínimo de fabricação dos veículos inclusive o de reposição a partir de **2010**;
- 3.10• Correr por conta da contratada despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, bem como despesas decorrentes da locação, encargos diretos e indiretos, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais custos inerentes à plena e satisfatória locação.
- 3.11 A execução dos serviços será realizada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pelo órgão, respeitando as jornadas de trabalho, devendo a Contratada colocar à disposição, as ambulâncias com os motoristas socorristas,
- 3.12 A ambulância e equipe de apoio deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de **20 (vinte) minutos** após a chamada, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO) Preferencialmente em Papel timbrado da Proponente

À
Prefeitura Municipal de Agudos
Tomada de Preços N.º018/2016
Processo N.º207/2016

Denominação completa: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ e-mail _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	VALOR MENSAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ambulância, Tipo "A" (Atendimento Básico) , com motorista socorrista, qualificado em atendimento de urgência e emergência, sendo acompanhamento de auxiliar de enfermagem deverá ainda arcar com as obrigações fiscais trabalhistas, previdenciárias, e demais insumos, inclusive seguro contra terceiros (sem franquias) ano de fabricação do veículo a partir de 2010, com disponibilidade de veículo para reposição imediata em caso de quebras. Os veículos deverão ainda contar com: antena, giroflex de LED, sirene, motorização mínima de 1.4, biocombustível/diesel, potência mínima de (CV)86 cilindradas, e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, seguro total do veículo, com assistência 24 horas, manutenção preventiva de acordo com o fabricante e corretiva quando necessária, lavagem do veículo 03 (três) vezes por semana, IPVA/Seguro Obrigatório e demais despesas, pertinentes para regularização do veículo para transportes de pacientes na Secretaria de Saúde do Município (UPA 24h), bem como do material coletado para exames e similares, quilometragem livre, e demais especificações contidas no memorial descrito do edital, Tomada de Preços n.º 18/2016	
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início dos serviços: após o recebimento da ordem de serviço.

Prazo para execução do contrato:

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados no período de 12 (doze) meses.:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submetem as todas as cláusulas e condição do Edital supra, bem como às disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/carimbo da empresa

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Denominação da Licitante: _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital da Tomada de Preços nº 18/2016, da Secretaria Municipal de Saúde

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(carimbo da empresa, nome, cargo e R.G –CPF(MF))

OBS.: Este documento deverá ser redigido Preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 18/2016.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante legal RG e CPF(MF)

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura de Agudos/SP

Tomada de Preços n° 18/2016

Processo n° 207/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(qualificação completa)..... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório Tomada de Preços n° 18/2016, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local,..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo VI

(emitir em papel que identifique a licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

“A ausência desta declaração impedirá a proponente de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014” (Estatuto dos Micros e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, domiciliada na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal de nº 147/2014 que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.

- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do de seu representante legal

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

À Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a Tomada de Preços nº 18/2016, podendo quando convocado negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local, XXXXX, deXXXXXXXX, 2016

Identificação e assinatura do outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UPA(24h), ATRAVÉS DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, ACOMPANHADO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Nº /2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO:

ENDEREÇO:

CPF/MF:

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**, CNPJ/MF Nº 46.137.444/0001-74, Praça Tiradentes, 650, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EVERTON OCTAVIANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONTRATADO** em epígrafe, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa para serviço de locação de ambulâncias para transporte e simples remoção – tipo A, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Primeiro- O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços de transporte de pacientes que necessitam ser encaminhados ao pronto atendimento de Urgência e Emergência (UPAh.) e seu retorno ao domicílio, através de ambulância devidamente equipada, e demais serviços conforme segue:

I - Executar os serviços de transportes ininterruptamente por 24 (vinte e quatro), todos os dias do ano inclusive sábados, domingo e feriados.

II - Os Serviços serão executados através de ambulância tipo A, (atendimento básico), devidamente equipadas, e em perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes com todos os equipamentos de segurança de trafego previstos na legislação, seguro contra terceiros apólice nºxxxxxx

III - Manter uma ambulância de reserva devidamente equipada e preparada em caso da indisponibilidade, ou quebras da que estiver em operação.

IV - Com acompanhamento de auxiliar de enfermagem, durante toda execução dos Serviços, sendo que este deverá desempenhar, entre outras as funções de maqueiro.

V - Executar o Transporte de pacientes de retorno ao seu domicílio.



VI – A contratada deverá fornecer motorista com habilitação exigida pela legislação vigente Nacional de Habilitação – Categoria D, com especificação de transporte coletivo e de emergência, devidamente qualificado em atendimento de primeiros socorros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trajetos a serem percorridos diariamente será definida de acordo com a demanda de pacientes, podendo ser alterada através de ato da Secretaria de Saúde, que comunicará por escrito ao CONTRATADO das alterações que ocorrerem no prazo máximo de quarenta e oito horas da ocorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ () por quilometro rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ () para a totalidade do período da prestação de serviços previsto na Cláusula Primeira e Quarta.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato tem sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitando o limite da Lei, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo único - Os preços poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes a cada período de **12 (doze) meses**, com base na variação do INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, por simples termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato correrá à Rubrica própria – Setor de Saúde – do orçamento relativo ao exercício 2016- Ficha- 110- rubrica nº33903914

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados **até o 5º** dia útil de cada mês, subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá emitir Nota de Prestação de Serviços de cada fatura deverá ser apresentada até a véspera do dia do pagamento estabelecido na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara desde já que prestará os serviços objeto do presente contrato pessoalmente ou, no caso de empresa, através de motorista por ela contratado, cumprindo para tanto, as exigências de natureza trabalhista, previdenciária e as demais específicas para o exercício da atividade, apresentando mensalmente as respectivas guias devidamente recolhidas.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO se compromete a manter o veículo em perfeitas condições mecânicas, de higiene, conforto e segurança a transitar com as devidas cautelas exigidas para o transporte de pacientes. bem como providenciar sua lavagem e higienização pelo menos três vezes por semana.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO é responsável por todas as despesas com combustíveis, empregados multas, manutenção do veículo, licenciamento, peças, consertos, seguros, despesas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e sociais, incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, proprietário ou condutor do veículo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas com relação ao percurso objeto do presente não esclarecidas pela Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato poderá, ampliada, reduzida ou extintas, durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, bem como em conformidade com a demanda de pacientes e demais disposições pertinentes que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, será realizada vistoria periodicamente na ambulância utilizada no transporte, que se constatando qualquer irregularidade no veículo, este será retirado imediatamente de circulação, obrigando-se o CONTRATADO a suprir a falta com **outra ambulância nas mesmas condições**, tudo sem que ocorra interrupção da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo apurar denúncias formuladas por terceiros ou qualquer interessados no resguardo da segurança dos pacientes transportados, aplicando ao responsável as sanções cabíveis previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE e CONTRATADA poderão rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, mediante notificação expressa com antecedência mínima **de 60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes se obrigam por si e sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para dirimir qualquer demanda judicial decorrentes deste contrato o foro da sede da CONTRATANTE.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente contrato para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudo/SP, de XXX de XXX2016.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal

CONTRATADO

